

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

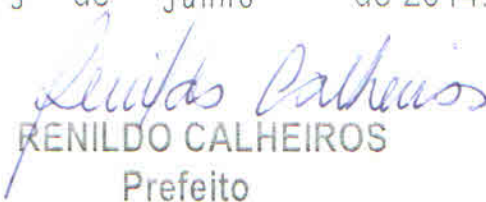
LEI Nº 5886 /2014.

Institui a Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização dos Agentes de Trânsito e Transporte – GEAFAT, para os servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de junho de 2014.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atividade de Fiscalização dos Agentes de Trânsito e Transporte – GEAFAT, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) atribuída aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei terá seu valor revisto de acordo com a política remuneratória do Poder Executivo Municipal e será estendida aos aposentados e pensionistas, cujos proventos de aposentadoria e de



Câmara Municipal de Olinda

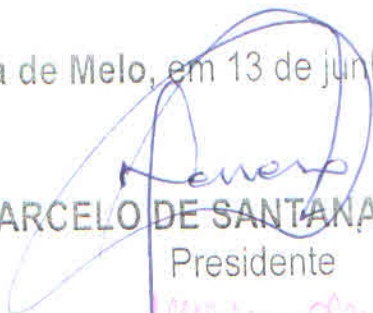
Olinda Patrimônio da Humanidade

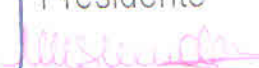
pensão foram contemplados com direito à paridade, nos termos da norma constitucional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de junho de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário